



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2396 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Denomina Rua Edmilson Tertulino de Freitas, no Bairro Chico Cajá, no Município de Pau dos Ferros/RN, especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Edmilson Tertulino de Freitas, a Rua Projetada 08, limitando-se ao norte com a rua Avani Mota de Paiva, ao sul com a rua Sebastião Linhares Rocha e ao leste e oeste, com os terrenos da empresa Fídias Engenharia LTDA, no bairro Chico Cajá.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 16 de março de 2026.

Domiciana Lopes
Domiciana Lopes
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>13º</u> SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>09/06/2026</u>	
<i>Jaime</i>	
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>18/03/2026</u>	
HORA: <u>10:05</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Gerência Legislativa	

BIOGRAFIA DE EDMILSON TERTULINO DE FREITAS

Edmilson Tertulino de Freitas nasceu em 29 de agosto de 1934, na cidade de Portalegre, estado do Rio Grande do Norte, Filho de Francisco Tertulino de Freitas e Raimunda de Freitas Nobre, cresceu em Portalegre/RN, onde construiu suas primeiras experiências de vida e desenvolveu valores que marcaram sua trajetória.

Casou-se em 30 de setembro de 1962 na cidade de Portalegre/RN com Terezinha Rodrigues de Freitas, onde dessa convivência tiveram 05 (Cinco) filhos sendo Francisco Carlos de Freitas, Edmarlos Gilterlânio de Freitas (in memorian), Itáuria Mires de Freitas, Iclésia Maria de Freitas Mendes e Clélio Humarcos de Freitas (in memorian) e desde cedo, demonstrou dedicação ao trabalho, à família e à comunidade.

Ao longo de sua vida, destacou-se por sua atuação como agricultor e comerciante, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, educacional ou econômico da comunidade.

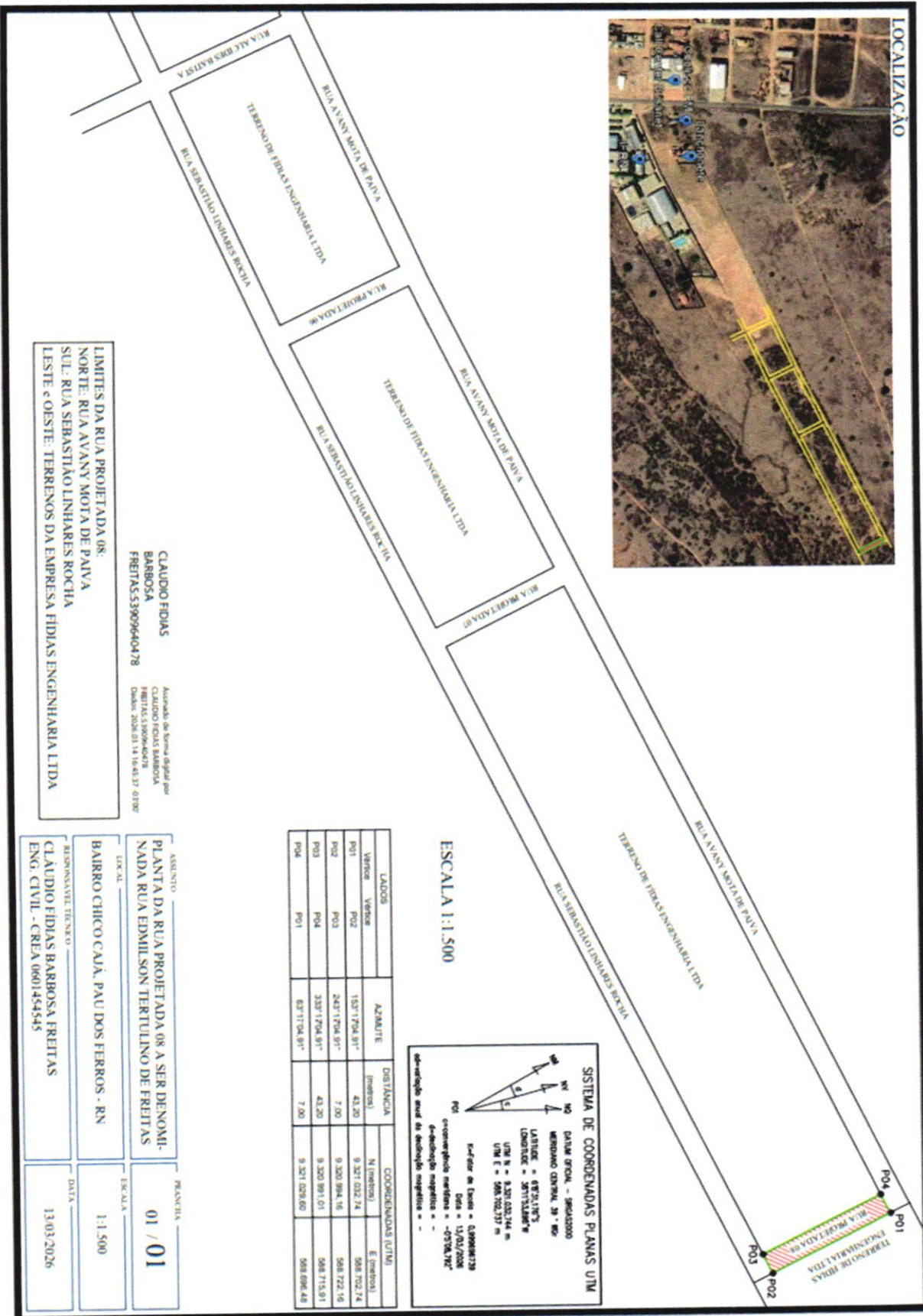
Durante sua trajetória, Edmilson Tertulino de Freitas exerceu importantes atividades e seu compromisso com o bem-estar coletivo e seu espírito de solidariedade fizeram com que se tornasse uma pessoa respeitada e admirada por todos.

Além de suas contribuições profissionais, Edmilson Tertulino de Freitas sempre valorizou a família e os princípios de honestidade, responsabilidade e dedicação ao próximo.

Em reconhecimento à sua história de vida e aos relevantes serviços prestados à sociedade, esta homenagem registra o respeito, a gratidão e a admiração da comunidade por sua trajetória e legado.

Assim, Edmilson Tertulino de Freitas permanece como exemplo de cidadania, dedicação e compromisso com o progresso da nossa comunidade.

LOCALIZAÇÃO



LIMITES DA RUA PROJETA DA 08:
 NORTE: RUA AVANY MOTA DE PAIVA
 SUL: RUA SEBASTIÃO LINHARES ROCHA
 LESTE e OESTE: TERRENS DA EMPRESA FIDIAS ENGENHARIA LTDA

CLAUDIO FIDIAS BARBOSA
 FREITAS.53909640478

Assinado de forma digital por
 CLAUDIO FIDIAS BARBOSA
 FREITAS.53909640478
 Dados: 2026.01.14 16:45:37 -03'00'

LADOS		AZIMUTE	DISTANCIA	COORDENADAS (UTM)		
Venico	Venico	(metros)	(metros)	N (metros)	E (metros)	
P01	P02	153° 17'04,91"	43,20	9 327 032,74	588 702,74	
P02	P03	243° 17'04,91"	7,00	9 320 894,16	588 722,16	
P03	P04	333° 17'04,91"	43,20	9 320 891,01	588 715,91	
P04	P01	83° 17'04,91"	7,00	9 321 029,60	588 696,48	

ESCALA 1:1.500

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

DALM OROU - SROU2000
 MERIDIANO CENTRAL 39° W
 LATITUDE = 48°19'10"
 LONGITUDE = 58°17'48"
 UTM N = 9 321 029,60 m
 UTM E = 588 702,74 m

Kat' de de Escala = 0,000666729
 Data = 13/03/2026
 converção metros = -0,3048006
 converção metros = -

de-origem para de origem metros = -

ASSINTEO _____ PLANTEIA _____

PLANTA DA RUA PROJETA DA 08 A SER DENOMI-
 NADA RUA EDMILSON TERTULINO DE FREITAS

LOCAL _____ ESCALA **01 / 01**

BAIRRO CHICO CAIA, PAU DOS FERROS - RN

RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ DATA _____

CLAUDIO FIDIAS BARBOSA FREITAS
 ENG. CIVIL - CREA 0601454545

13/03/2026



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0266/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2396/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMA VEREADORA DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES.

Ementa: DENOMINA RUA EDMILSON TERTULIANO DE FREITAS, NO BAIRRO CHICO CAJÁ, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2396/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereadora DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES, que “DENOMINA RUA EDMILSON TERTULIANO DE FREITAS, NO BAIRRO CHICO CAJÁ, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN,” como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória de vida marcada por trabalho, compromisso com o bem-estar coletivo e seu espírito de solidariedade

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2396/2026**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, DENOMINA RUA EDMILSON TERTULIANO DE FREITAS, NO BAIRRO CHICO CAJÁ, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, com o objetivo de homenagear e reconhecer sua trajetória de vida e profissional dedicada ao trabalho, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 08 de Junho 2026, OPINAM, de forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE LEI Nº 2396/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

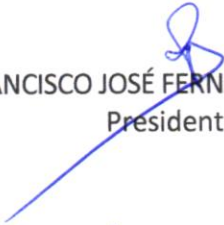



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

É esse o parecer da referida Comissão.
Sala das Comissões, 08 de Junho de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente
Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente


VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente


VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS

conectada
com o
POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.rn.gov.br

SESSÃO:	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATERIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	2396/2026
PROPOSITOR:	DOMICIANA LOPES	DATA:	09/06/2026
PRES. SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:53:34
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	AUS
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	AUSENTE	AUS
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	AUS

Ementa: DENOMINA RUA EDMILSON TERTULIANO DE FREITAS, NO BAIRRO CHICO CAJÁ, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	9
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DA SESSÃO